CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____

108

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E *CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP – CNPJ N. 24.969.520/0001-75.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP – CNPJ N. 24.969.520/0001-75, localizada na ___, Teresina, Piauí,, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e fiscalização de obras em geral, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 017/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$: 98.820,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*
b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*
b) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) *advertência;*
b) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*
c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*
d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 06 de junho de 2022.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - C.N.P.J. nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADA
CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP – CNPJ nº 24.969.520/0001-75

TESTEMUNHAS

Nome: Emanoely [illegible] da Silva 029402423-99

CPF:

Nome: [illegible]

CPF:

Data de Publicação: 09/06/2022

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 017/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: *CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP – CNPJ N. 24.969.520/0001-75.* Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e fiscalização de obras em geral. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 98.820,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais). Assinatura: 06/06/2022.

Simões (PI), 06 de junho de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO 61899953491

Prefeito Municipal

Id:01AB1C46ECC3C872

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIÊNIO DO EXERCÍCIO DE 2021 DOS GASTOS PÚBLICOS E APRESENTAÇÃO DA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2023.

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às 08:30 horas nas dependências da sede desta Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, localizada na Rua Frade Macedo, 1036, Bairro Aldeia , nesta cidade de São Raimundo Nonato-PI, para prestações de contas do terceiro 3º Quadrimestre do exercício de dois e vinte um e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária para e exercício de dois mil e dois mil e vinte três, meu bom dia a todos, sou Valteres Veloso, contador e juntamente com o senhor Brenon Cruz, a senhora Marta Emília e o senhor Ananias de Moura Pereira Junior que juntos fazemos parte do setor de contabilidade desta gestão municipal nosso a agradecimento a todos por estarem presente nesta audiência. Logo foi entregue a palavra ao senhor Valteres Veloso onde o mesmo agradeceu as palavras e agradeceu a presença em nome da Secretaria da Mulher a senhora Ivana Amorim, do nosso amigo secretário municipal do meio ambiente e professor André Santos Landim e a senhora [illegible]eide Soares Chagas de Sousa que esta aqui representando a Secretaria de Educação, vamos passar aqui o encerramento dos nossos dados de 2021, que é o objetivo da nossa audiência, como todos já sabem é uma obrigação, e atendimento artigo nono da lei de responsabilidade fiscal comparado com o parágrafo quarto que nós temos nos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo deve demostrar e esclarecer os gastos realizados durante o exercício, mas Valteres como é que estamos em maio de 2022 você tá falando em 2021 é por que infelizmente nosso estado ele ainda trabalha no sistema de 60 dias a prestação de contas então nós temos até mês de março que foi o prazo que o TCE devido a pandemia e a dificuldade de ter este encontro para este momento, logo em seguida **VALTERES VELOSO DOS SANTOS**, falou da importância social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. , assim como, a base legal que orienta a realização dessas. O mesmo explicou ainda da importância do debate do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA, para com os Munícipes para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre 2021 conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do poder Executivo e representantes de cada Secretaria Municipal e vereadores e população em geral da cidade de São Raimundo Nonato-Pi . A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de São Raimundo Nonato-Pi constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2021, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício, onde enfatizou que a evolução da receita que apresentou acréscimo de arrecadação no último quadrimestre. Na sequência apresentou fez um resumo das aplicações constitucionais, Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e Fundeb, deu ênfase no resultado do Fundeb dos gastos com magistério. Dando continuidade passamos a apresentação da LDO para o exercício de 2023 uma vez que esta Casa que foi apresentada a esta Casa Legislativa tem que aprovar até o termino do primeiro semestre de 2022 as ações para 2023 e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Ainda dando sequência da nossa audiência e não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre de 2021 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município http://transparenciasaoraimundononato.pi.gov.br/. Não havendo nada a mais a se tratar, eu **Marta Emilia Ribeiro Dias Landim**, Lavrei esta Ata que segue assinada por mim e demais aqui presente.

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2021 E APRESENTAÇÃO DA LDO DO EXERCÍCIO DE 2023.

27/05/2022

Nº ORDEM	NOMES
01	André Santos Landim
02	Vanessa Miranda Damasceno
03	Ghenrryna Dias Landim Ribeiro Nogueira
04	Jaide Ribeiro Soares Silva
05	Francineide Chagas de Sousa
06	Antonia Regina da Silva
07	Karielly Raimundo Dias da Silva
08	Almira Deane de Castro Alves
09	Marcia Maria Siqueira Reis
10	Joana Dark Ribeiro de Nogueira
11	Ozeas de Campos Lima
12	[illegible]
13	Diego Paulo Ribeiro Ferreira
14	Cintia Isabele Santana Veiga Landim
15	[illegible]
16	[illegible]
17	[illegible]
18	[illegible]
19	ANANIAS DE MOURA PEREIRA JUNIOR
20	Maria Maria de Sousa Mota
21	[illegible]
22	[illegible]
23	[illegible]
24	[illegible]
25	[illegible]
26	[illegible]
27	[illegible]
28	[illegible]
29	CARLOS R. ALVES
30	EVANGELISTA SILVESTRE DE OLIVEIRA
31	Marta Emilia Ribeiro Dias Landim
32	[illegible]
33	[illegible]
34	[illegible]
35	[illegible]
36	[illegible]
37	
38	
39	
40	

Id:089B77A0C075CC19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 017/2022. Contratante: O Município de Simões. Contratado: *CHARLES DA SILVA DOURADO – EPP – CNPJ N. 24.969.520/0001-75*. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e fiscalização de obras em geral. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 98.820,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais). Assinatura: 06/06/2022.

Simões (PI), 06 de junho de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal